

JNT - FACIT BUSINESS AND TECHNOLOGY JOURNAL ISSN: 2526-4281 - QUALIS B1



**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: IMPACTOS NA
VIDA DO CIDADÃO EMPRESAS E GOVERNO**

**GENERAL DATA PROTECTION LAW: IMPACTS ON THE
LIFE OF CITIZENS BUSINESSES AND GOVERNMENT**

Iara Maria da Silva SOUSA

Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)

E-mail: adv.iara.sousa@faculdefacit.edu.br

Felipe Vagner da Silva SANTOS

Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)

E-mail: adv.felipe.santos@faculdefacit.edu.br

Maicon Rodrigo TAUCHERT

Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)

E-mail: maicon_rodriigo_tauchert@hotmail.com

Thiago Alves MIRANDA

Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)

E-mail: tamiranda@yahoo.com

Rafael Xavier de SOUZA

Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)

E-mail: rafael.souza@faculdefacit.edu.br

Marina de Alcântara Alencar

Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)

E-mail: marina.alencar@faculdefacit.edu.br



RESUMO EXPANDIDO¹

RESUMO: A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) entrou em vigor em 1º de Agosto de 2021, trazendo normas para a utilização, recolha, conservação e distribuição de dados dos usuários, que podem ser usados de forma privada ou pública. O usuário que utilizar tem direitos que os garantem, pedir informações de onde seus dados estão sendo utilizados, de oposição, caso algo ocorra seu consentimento. Fica garantido pela Lei que todos os clientes podem responsabilizar a empresa que tem suas informações roubadas por terceiros com finalidade indevida. As empresas, ao usarem os dados dos clientes, devem deixar de claro de qual forma estão sendo usados seus dados e quais são. O governo deve tratar de forma igualitária e população, já que todos têm os mesmos direitos.

Palavras-chave: Proteção de Dados Pessoais. Princípios. Cidadão. Empresas. Governo.

INTRODUÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), N.º 13.709/2018, ordena a respeito do tratamento de dados pessoais, principalmente em meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, destinado a amparar os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre evolução da originalidade da pessoa natural.

LGPD: ASPECTOS CONCEITUAIS

A LGPD determina normas para a utilização, recolha, conservação e a distribuição dos dados dos usuários pelas empresas públicas e privadas. Tem como importantes objetivos, garantir a seguridade, a privacidade e a transparência dos dados pessoais informados, podendo os usuários ter acesso a quais dos seus dados as empresas têm armazenados, sendo capazes de solicitar para que sejam suspensos dos sistemas das mesmas.

O aumento dos casos de vazamentos de dados no Brasil têm sido constantes, sendo a Lei criada para a proteção de dados de empresas, do Governo e também da sociedade, usuários que podem, assim, evitar uma invasão da privacidade. O aniquilamento financeiro que ocorreu por meio de vários ataques cibernéticos, com perdas de bilhões de reais no país apenas no ano de 2019, foi uma razão da importância de ser criado esse recurso, resolvendo os impasses existentes entre a utilização e a proteção das informações particulares de consumidores e cidadãos brasileiros.

Conforme o artigo 6º da Lei N.º 13.709/2018, as atividades de tratamento de dados pessoais deverão seguir a boa-fé e ter os seguintes princípios:

- 1) **Finalidade:** toda operação realizada com dados pessoais deve conter uma finalidade específica;
- 2) **Adequação:** os dados devem ser compatíveis a finalidade destinada, não havendo contradição;

¹ III Simpósio Jurídico do Curso de Direito da Faculdade de Ciências do Tocantins FACIT, dias 9, 10 e 11 de Novembro de 2021.

- 3) **Necessidade:** ter apenas os dados necessários para o cumprimento da finalidade específica;
- 4) **Livre acesso:** o agente deverá dar garantia aos titulares, sobre a forma e a duração do tratamento de dados;
- 5) **Qualidade de dados:** a atualização para ter-se a clareza dos dados;
- 6) **Transparência:** informar aos titulares o que é feito com os dados;
- 7) **Segurança:** os agentes de tratamento precisam ter medidas necessárias para resguardar os dados pessoais dos titulares;
- 8) **Prevenção:** prevenir a ocorrência de incidentes de segurança com relação aos dados pessoais coletados;
- 9) **Não discriminação:** os dados sensíveis não deverão ser utilizados para fins discriminatórios;
- 10) **Responsabilização e prestação de contas:** responsabilização dos agentes e a obrigatoriedade de prestação de contas, relativos ao tratamento dos dados pessoais.

LGPD: CIDADÃO EMPRESAS E GOVERNO

Cidadão

O consentimento é a palavra principal da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É o titular, a pessoa a que identifica os dados, se quiser - ao ser interrogada, de forma inequívoca e explícita - autorizar que seus dados sejam usados, por empresas ou órgãos públicos, na hora da oferta de produtos e serviços, gratuitos ou não. Assim, com a nova Lei, fica nítido que quem é o verdadeiro dono dos dados não é aquele que o aproveita, muito menos aquele que o salvaguarda em bancos de dados. Ao contrário disso, o dado pessoal é exclusivamente da pessoa a quem ele diz respeito. Na doutrina isso parece algo claro, mas na realidade não é bem assim. Têm vários dados particulares sendo aproveitados para fins em que seu titular não foi informado e sequer saiba do ocorrido. Usos, inclusive, que podem até mesmo prejudicá-los gravemente. No caso em que os titulares não aceitam ter suas informações vasadas ou manipuladas de forma indevida, não havendo seu consentimento, é importante que haja atenção aos direitos a eles garantidos, que estão elencados na LGPD, aprendendo como exercê-los.

O cidadão a qualquer momento pode pedir para ver seus dados que estejam em uso por uma organização, podendo requerer que certos dados pessoais sejam eliminados, ou ainda pode concretizar a portabilidade de dados de um fornecedor de serviços para outro. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais assegura diferentes direitos ao cidadão, brasileiro ou não, que esteja a passeio ou não, no Brasil. Afinal, as informações são pessoais, logo, os direitos devem ser direcionados. É importante conhecer estes direitos para poder exercê-los. O cidadão, tem o direito de:

- 1) Confirmação que existe um ou mais tratamentos de dados sendo realizados;
- 2) Acesso aos dados pessoais conservados que lhe digam respeito;
- 3) Correção de dados pessoais incorretos, inexatos ou desatualizados;
- 4) Informação sobre seus dados compartilhados com entes públicos e privados, caso isso exista;
- 5) Oposição, caso discorde de um tratamento feito sem seu consentimento e o considere irregular.

Empresas

As pequenas, médias e grandes empresas precisam seguir as exigências dispostas a partir da LGPD, que prevê a transparência do uso de dados para com os clientes, deixando clareza aos usuários, das informações que serão utilizadas. Comumente é possível analisar alguns avisos nas páginas de Internet, sendo eles de empresas públicas ou privadas, onde indagam sobre o consentimento do cidadão, no entanto, deverá ser ainda mais visível. Para adequação e adaptação à LGPD, é necessário que as empresas mudem o hábito em relação à gestão dos arquivos, da contratação de pessoas especializadas para a área e investa na segurança dos dados dos clientes. É indubitável que cada empresa tenha um profissional especializado para ser responsabilizado pela seguridade das informações, a Lei N.º 13.709/2018 não especifica qual a formação, no entanto, é necessário que seja uma pessoa que tenha conhecimento das Leis e também na área de Tecnologia da Informação (TI).

44

Governo

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) é igual para todas as cidades do país, independente do seu tamanho e população, já que em todas vivem pessoas que possuem os mesmos direitos e liberdades fundamentais para a dignidade da pessoa humana. Independentemente se é de uma área meio ou fim, seja de qualquer esfera, Municipal, Estadual ou Federal, se de uma capital ou do interior, se de uma pequena prefeitura ou de um grande ministério: todos os agentes públicos são de suma importância neste processo de transformação do Brasil em um país que zela pela proteção dos dados pessoais de seus cidadãos. Ao governo cabe estruturar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que será o órgão que ficará responsável para fazer a fiscalização sobre o cumprimento da LGPD. Este órgão também deverá elaborar as diretrizes da Lei e aplicar as sanções previstas para as empresas públicas ou privadas que descumprirem suas determinações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho foi possível verificar como age a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e seus impactos na vida do cidadão, empresas e governo, podendo identificar as principais normas para a utilização, recolha, conservação e a distribuição dos dados dos usuários pelas empresas públicas e privadas, como esta lei atua no ramo do direito e como ela tem contribuído na segurança e na privatização de dados pessoais. Por fim, ao realizar o estudo foi possível adquirir uma visão da importância da Lei N.º 13.709/2018 para a sociedade, trazendo uma garantia dos direitos que todos os cidadãos possuem na proteção de seus dados nos meios digitais, sendo notória a eficiência e ajuda que a mesma oferece.

REFERÊNCIAS

ABLAS, Bárbara. **O que é LGPD?** Cinco perguntas e respostas para se adequar à nova Lei. Disponível em: <<https://www.google.com/amp/s/www.techtudo.com.br>. Acesso em: 6 nov. 2020.

ANJOS, Lucas de Souza. **A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: um novo desafio para o varejo.** Disponível em:

Iara Maria da Silva SOUSA; Felipe Vagner da Silva SANTOS; Maicon Rodrigo TAUCHERT; Thiago Alves MIRANDA; Rafael Xavier de SOUZA; Marina de Alcântara Alencar. **Lei Geral de Proteção de Dados: Impactos na Vida do Cidadão, Empresas e Governo.** JNT- Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculdefacit.edu.br. 2022. Janeiro. Ensaio Direito. Ed. 33. V. 1. Págs. 42-45.

<<https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&url=https://migalhas.uol.com.br/>
Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL, Serpro. **Quais são os seus direitos?** Disponível em:
<<https://www.serpro.gov.br/lgpd/cidadao/quais-sao-os-seus-direitos-lgpd/>>. Acesso em: 23
nov. 2020.

_____. **Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Dispõe sobre a proteção de dados
pessoais e altera a Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Vade
mecum tradicional. 30. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

LIMA, Lindamaria. **Os 10 Princípios para tratamento de dados da LGPD.** Disponível
em: <<https://triplait.com/principios-para-tratamento-de-dados-da-lgpd/>>. Acesso em: 11
nov. 2020.

NEOENERGIA. **A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a Segurança
Online.** Disponível em: <[https://www.neoenergia.com/pt-br/te-
interessa/tecnologia/Paginas/lei-geral-protECAo-dados-lgpd.aspx](https://www.neoenergia.com/pt-br/te-interessa/tecnologia/Paginas/lei-geral-protECAo-dados-lgpd.aspx)>. Acesso em: 6 nov. 2020.